



## Expediente

O Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira – CONSAÚDE foi instituído pela Resolução nº 10, de 22 de novembro de 2024.

Todas as edições estão disponíveis, apenas em formato eletrônico, no endereço: [www.consaude.org.br/diario-oficial](http://www.consaude.org.br/diario-oficial)

### Contato - Assessoria de Imprensa:

Email: [comunicacao@consaude.org.br](mailto:comunicacao@consaude.org.br)

Telefone: (13) 3856-9601

## Sumário:

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| Diretoria Jurídica.....            | 1 |
| Diretoria de Recursos Humanos..... | 1 |
| Diretoria de Recursos Humanos..... | 2 |
| Superintendência.....              | 2 |

## Diretoria Jurídica

### HIPÓTESES DE DISPENSA DE PARECER JURÍDICO PORTARIA PJG 001/2025

GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES, Procurador Jurídico Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o § 5º do artigo 53 da Lei Federal n. 14.133/21 dispõe que: “É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico”. CONSIDERANDO que o artigo 95 da mesma norma dispensa o instrumento contratual quando se tratar de “dispensa de licitação em razão do valor” (inciso I), “compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras” (inciso II), ou “pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais)” (§ 2º), o que se assemelha aos critérios previstos no mencionado § 5º do artigo 53. CONSIDERANDO que o limite de R\$ 10.000,00 previsto no § 2º do referido artigo 95 é atualizado anualmente por Decretos Federais. CONSIDERANDO as diretrizes do § 1º do artigo 4º do Decreto 08/2024 da Presidência do CONSAÚDE.

### RESOLVE:

**Art. 1º:** Será dispensável a emissão de parecer jurídico, mediante justificativa e ateste da baixa complexidade da contratação:

- I – quando o valor estimado da contratação não superar o limite previsto no § 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo decreto federal que estiver vigente na época da decisão que dispensar o parecer jurídico;
- II – em contratação que utilize minutas de edital, termo de referência, estudo técnico preliminar, instrumento contratual, convênio ou outro

ajuste, quando for o caso, previamente padronizadas pela Procuradoria Jurídica Geral.

Parágrafo único. Havendo dúvida a respeito de determinado elemento do procedimento de contratação abrangido pelo caput deste artigo, poderá ser solicitado parecer jurídico limitado ao saneamento da dúvida suscitada.

**Art. 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu, 19 de novembro de 2025.

GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES

Procurador Jurídico Geral

Consaúde

## Diretoria de Recursos Humanos

### TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PORTARIA SUP 807/2025

WILBER ROSSINI, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

### RESOLVE:

**Art.1º:** Declarar o **TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**, a pedido do servidor **GEZIEL MUNIZ DE PAULO**, matrícula funcional nº10004742, contratado para exercer a função de ENFERMEIRO– 40HRS.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/11/2025.

Pariquera-Açu, 03 de dezembro de 2025.

Wilber Rossini

Diretor Superintendente

Consaúde

## Diretoria de Recursos Humanos

### EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PORTARIA SUP 808/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a exoneração, da Sra. **SUELI ALVES DA SILVA PUPO**, matrícula funcional **10003641** do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HRS** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, para o qual foi nomeado, a partir de 24/11/2025, conforme **Portaria nº 808/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

Pariquera-Açu, 03 de dezembro de 2025.

Wilber Rossini

Diretor Superintendente

Consaúde



## Diretoria de Recursos Humanos

### EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PORTARIA SUP 809/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a exoneração, do Sr. **ARTHUR MIRANDA LIMA**, matrícula funcional **10005094** do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 20 HRS** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, para o qual foi nomeada, a partir de 28/11/2025, conforme **Portaria nº 809/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

Pariquera-Açu, 03 de dezembro de 2025.

Wilber Rossini

Diretor Superintendente

Consaúde

## Diretoria de Recursos Humanos

### EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PORTARIA SUP 810/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE torna pública a exoneração, do Sr. **MARCELO MOLENA**, matrícula funcional **50002917** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS – 36 HRS** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, para o qual foi nomeada, a partir de 24/11/2025, conforme **Portaria nº 810/2025** da Superintendência do CONSAÚDE.

Pariquera-Açu, 03 de dezembro de 2025.

Wilber Rossini

Diretor Superintendente

Consaúde

## Superintendência

### EDITAL CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS - 11 DE DEZEMBRO DE 2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE.**

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, no uso de suas atribuições (Art. 20, II e VII do Estatuto do Consaúde), **CONVOCA**, através do presente, os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados do CONSAÚDE para, no dia **11 de dezembro de 2025 (quinta-feira)**, no **AUDITÓRIO DO CONSAÚDE**, sito à Rua dos Expedicionários, Nº.140 – Centro – Pariquera-Açu- SP, para participarem:

**1. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, que se instalará às **10:00 horas**, com a presente de metade mais um de seus membros do Conselho, conforme disposto no Art. 23, § 3º do Estatuto Consaúde, com a seguinte pauta do dia:

1. Orçamento Anual – 2026 – Resolução nº. 008/2025;

2. Plano Anual de Atividades - 2026;
3. Relatório de Atividades Anuais - 2025;
4. Balancetes - janeiro a novembro/2025;
5. Indicação para Diretor Superintendente – Biênio 2026/2027;
6. Contrato de Programa.

**2- DA ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS**, que se instalará às **10:30 horas**, com a presença da maioria absoluta dos entes municipais consorciados, conforme disposto no art. 17, *caput*, e § 1º do Estatuto do Consaúde, com a seguinte pauta do dia:

1. Contrato de Rateio 2025;
2. Mensalidades 2025;
3. Orçamento Anual – 2026 - Resolução nº. 008/2025;
4. Plano Anual de Atividades - 2026;
5. Relatório de Atividades Anuais - 2025;
6. Balancetes - janeiro a novembro/2025;
7. Eleição do Diretor Superintendente do CONSAÚDE para o biênio 2026/2027 (Art. 26, § 3º do Estatuto Consaúde), observada as disposições estatutárias abaixo, dentre outras:
  - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Legislações Orgânicas (Art. 16, *caput*, Estatuto Consaúde);
  - O Chefe do Poder Executivo do ente consorciado não poderá designar outra pessoa para participar da votação em Assembleia Geral, exceto com representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim (Art. 16, I, Estatuto Consaúde);
  - Compete ao Conselho de Administração indicar o nome para o cargo de Diretor Superintendente e submetê-lo a aprovação da Assembleia Geral pela maioria absoluta dos membros consorciados em reunião, ordinária ou extraordinária;
  - É condição para exercício do cargo eletivo de Diretor Superintendente o terceiro grau completo e experiência comprovada na administração pública.
8. Contrato de Programa;
9. Mensalidades/Contrato de Rateio – 2026;
10. Atendimento metas contratadas e executadas;
11. Informes Diversos.

Pariquera- Açu (SP), 04 de dezembro de 2025

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**

Presidente do CONSAÚDE

Prefeito do Município de Miracatu/SP



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8498-0A8D-9A10-C6A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA ARECO TORRES (CPF 326.XXX.XXX-03) em 05/12/2025 15:44:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WILBER ROSSINI (CPF 269.XXX.XXX-44) em 05/12/2025 16:36:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/8498-0A8D-9A10-C6A1>